

**Assunto:** Re: INFORMAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº:005/2023  
**De:** Joice de Oliveira Campos <joicecampos@santaluzia.mg.gov.br>  
**Data:** 17/02/2023 11:02  
**Para:** Rayane Sabino <rayane.sabino@msbeneficios.com.br>

**Assunto: Pedido de esclarecimento:**

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº005/2023 (Processo Administrativo nº21871/2022)

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO FORNECIMENTO DE CARTÕES DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, PROCESSAMENTO E CARGA DE CRÉDITOS ELETRÔNICOS, A SER REALIZADA MENSALMENTE.**

Em resposta ao questionamento da empresa **M&S BENEFICIOS.**

É de conhecimento que a nova Lei 14.442 de 02 setembro 2022 (anexa), proíbi a apresentação de deságio ou imposição de descontos sobre o valor contratado em processos licitatórios que tenham por objeto auxílio refeição ou alimentação.

Texto extraído da referida Lei:

Art. 3º O empregador, ao contratar pessoa jurídica para o fornecimento do auxílio-alimentação de que trata o art. 2º desta Lei, não poderá exigir ou receber:

I - Qualquer tipo de deságio ou imposição de descontos sobre o valor contratado;

O Edital de licitação em foco está a autorizar desconto (taxa negativa) na apresentação de propostas dos licitantes. Diante de tal constatação verifica-se que o Edital em comento está a descumprir as normas legais vigentes.

Sendo assim, como se verifica é notória a necessidade de suspensão e correção no instrumento convocatório em foco.

Salienta-se, por fim, que o Edital está a contrariar o princípio da legalidade, insculpido na Carta Magna, e ainda descrito no art. 3º da Lei de Regência nº 8.666/93.

**Resposta: O Termo de Referencia foi revisado e corrido.**

O novo edital já está disponível no Portal de Compras do Governo Federal e no site do município: <https://www.santaluzia.mg.gov.br/v2/index.php/licitacao/pregao-eletronico-edital-005-2023/>

Desde já agradeço e coloco-me à disposição.

Atenciosamente,

**Joice de O. Campos**

Pregoeira  
Superintendência de Licitação e Compras  
(31) 3641 - 5257  
[joicecampos@santaluzia.mg.gov.br](mailto:joicecampos@santaluzia.mg.gov.br)

Prefeitura Municipal de Santa Luzia-MG  
[www.santaluzia.mg.gov.br](http://www.santaluzia.mg.gov.br)



Avenida VIII, 50 - Carreira Comprida • Santa Luzia, MG • CEP 33045-090 • Brasil

Em 03/02/2023 08:09, Rayane Sabino escreveu:

Bom dia,

Ref.- PREGÃO ELETRÔNICO Nº:005/2023 – Vale Alimentação/Refeição.

É de conhecimento que a nova Lei 14.442 de 02 setembro 2022 (anexa), proibi a apresentação de deságio ou imposição de descontos sobre o valor contratado em processos licitatórios que tenham por objeto auxílio refeição ou alimentação.

Texto extraído da referida Lei:

Art. 3º O empregador, ao contratar pessoa jurídica para o fornecimento do auxílio-alimentação de que trata o art. 2º desta Lei, não poderá exigir ou receber:

I - Qualquer tipo de deságio ou imposição de descontos sobre o valor contratado;

O Edital de licitação em foco está a autorizar desconto (taxa negativa) na apresentação de propostas dos licitantes. Diante de tal constatação verifica-se que o Edital em comento está a descumprir as normas legais vigentes.

Sendo assim, como se verifica é notória a necessidade de suspensão e correção no instrumento convocatório em foco.

Salienta-se, por fim, que o Edital está a contrariar o princípio da legalidade, insculpido na Carta Magna, e ainda descrito no art. 3º da Lei de Regência nº 8.666/93.

Att.



Rayane Sabino

Atendimento

Rua Independência, 637 - Centro - Sala 6

Nova Odessa-SP - CEP 13380-025



19 3399.0245



[www.msbeneficios.com.br](http://www.msbeneficios.com.br)